



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte
REITORIA

Diretoria de Contabilidade e Finanças
Rua Dr. Nilo Bezerra Ramalho, 1692, Tirol, NATAL / RN, CEP 59015-300
Fone: (84) 4005-0768, (84) 4005-0750

Ofício Nº 37/2026 - DCF/PROAD/RE/IFRN

20 de outubro de 2026

PARECER DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Referência	Despacho 412/2026 – DICLIC/PROAD/RE/IFRN, de 15/10/2026
Processo	23134.000695.2026-57
Termo de Referência	TR 11/2026 – UASG 158373 (IFRN Campus João Câmara), itens 9.23 a 9.31
Objeto	Conclusão das obras de reforma do ginásio, laboratórios do CT-Eólica e Núcleo de Artes e Música (remanescentes do Contrato 028/2024)
Valor estimado	R\$ 1.583.111,33
Licitante analisada	F T S Serviços de Construções LTDA (denominação atual: F T S Serviços de Construções e Comércio LTDA) – CNPJ 23.492.879/0001-31

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação da Diretoria de Compras e Licitações (DICLIC), por meio do Despacho 412/2026, de análise e emissão de parecer sobre a qualificação econômico-financeira, relativa aos dois últimos exercícios sociais (2024 e 2025), da empresa acima identificada, conforme os itens 9.23 a 9.31 do Termo de Referência nº 11/2026.

Foram examinados os seguintes documentos: (i) Certidão de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou de Execução Patrimonial, emitida pelo TJCE em 22/09/2026; (ii) Balanços Patrimoniais e Demonstrações do Resultado do Exercício (DRE) de 2024 e 2025, registrados na Junta Comercial do Estado do Ceará (JUCEC); (iii) Análises das demonstrações contábeis (índices) de 2024 e 2025, assinadas pelo contador e pelo sócio-administrador; e (iv) Termo de Referência 11/2026.

2. ANÁLISE DAS EXIGÊNCIAS DO TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Exigência	Verificação
9.23	Certidão negativa de insolvência civil (pessoa física ou sociedade simples)	Não se aplica. A licitante é sociedade limitada empresária.
9.24	Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede	Atendido. Certidão do TJCE (Fortaleza/CE) emitida em 22/09/2026 consigna “nada constar” para o CNPJ da licitante. Validade de 30 dias corridos, até 22/10/2026.
9.25	Balanço, DRE e demais demonstrações dos dois últimos exercícios, com LG, LC e SG superiores a 1	Atendido. Apresentados os demonstrativos de 2024 e 2025, registrados na JUCEC (09/05/2025 e 03/02/2026). Índices apurados na Seção 3.
9.26	Patrimônio líquido mínimo de 5% do valor estimado, se algum índice for ≤ 1	Não acionado, pois nenhum índice é ≤ 1 . A título informativo, 5% de R\$ 1.583.111,33 = R\$ 79.155,57; o PL foi de R\$ 1.966.147,20 (2024) e R\$ 2.258.178,71 (2025).
9.27	Índices atingidos em cada um dos dois últimos exercícios	Atendido. Todos os índices superaram 1 em 2024 e em 2025.
9.28	Limitação ao último exercício se a empresa tiver menos de 2 anos	Não se aplica. Foram apresentados dois exercícios.

Item	Exigência	Verificação
9.29	Observância do limite da Receita Federal para a ECD (Sped)	Demonstrativos registrados na JUCEC. A DRE indica tributação pelo Simples Nacional, cujos optantes, em regra, são dispensados da ECD, de acordo com o art. 3º, §1º, inciso I da Instrução Normativa RFB nº 2.003/2021.
9.30	Declaração de profissional contábil habilitado atestando os índices	Atendido com ressalva. As análises de índices estão assinadas pelo contador (CRC-CE 026432/O-5) e pelo sócio-administrador, porém sem declaração expressa de atendimento ao TR (ver Seção 4).
9.31	Empresas criadas no exercício da licitação (balanço de abertura)	Não se aplica, uma vez que a empresa foi criada em 02/09/1988.

3. ÍNDICES ECONÔMICO-FINANCEIROS

Os índices foram recalculados pela DCF com as fórmulas do item 9.25 do TR e coincidem com os apresentados pela licitante.

Índice	Fórmula	2024	2025
LG	$(AC + RLP) \div (PC + PNC)$	$1.907.428,03 \div 485.367,38$ = 3,93	$1.995.905,14 \div 453.961,79$ = 4,40
LC	$AC \div PC$	$1.861.128,23 \div 381.273,03$ = 4,88	$1.975.100,84 \div 359.149,64$ = 5,50
SG	$AT \div (PC + PNC)$	$2.451.514,58 \div 485.367,38$ = 5,05	$2.712.140,50 \div 453.961,79$ = 5,97

AC: Ativo Circulante; RLP: Realizável a Longo Prazo; AT: Ativo Total; PC: Passivo Circulante; PNC: Passivo Não Circulante (exigível a longo prazo).

Os balanços patrimoniais apresentam equilíbrio entre o Ativo e o Passivo mais Patrimônio Líquido nos dois exercícios (R\$ 2.451.514,58 em 2024 e R\$ 2.712.140,50 em 2025). A receita bruta foi de R\$ 3.435.009,25 (2024) e R\$ 3.075.961,66 (2025).

4. INCONSISTÊNCIAS E RESSALVAS

Sem prejuízo da conclusão, foram identificados os pontos abaixo, **quenão alteram o atendimento aos índices exigidos**, mas recomendam esclarecimento ou diligência pela DICLIC:

- **DRE 2025:** o “Resultado antes do IR e CSLL” e o “Resultado/Lucro do Exercício” são idênticos (R\$ 1.018.182,95), embora conste dedução de Simples Nacional de R\$ 201.660,05. Com a dedução, o lucro seria R\$ 816.522,90. Os índices exigidos utilizam apenas dados do balanço e não são afetados.
- **Depreciação 2024:** os itens da depreciação acumulada somam R\$ 201.241,04, mas o total lançado é R\$ (176.233,45); a diferença de R\$ 25.007,59 corresponde a móveis e utensílios. Caso incluída, o Ativo Total cairia para cerca de R\$ 2.426.507 e o SG para cerca de 5,00, ainda superior a 1.
- **Denominação social:** o balanço de 2024 é de “F T S Serviços de Construções LTDA” e o de 2025 de “F T S Serviços de Construções e Comércio LTDA”, com o mesmo CNPJ; a certidão de registro da JUCEC de 2025 ainda traz o nome anterior. Recomenda-se exigir a alteração contratual correspondente.
- **Declaração do item 9.30:** as análises assinadas apresentam os índices, mas não contêm declaração expressa de atendimento ao TR. Recomenda-se verificar se o Edital exige declaração específica.

5. CONCLUSÃO

Com base na documentação analisada, esta DCF conclui que a empresa F T S Serviços de Construções LTDA (CNPJ 23.492.879/0001-31) **ATENDE** às exigências de qualificação econômico-financeira dos itens 9.23 a 9.31 do Termo de Referência 11/2026, apresentando Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral superiores a 1 nos exercícios de 2024 e 2025, sem necessidade de comprovação de patrimônio líquido mínimo, e com certidão de falência sem registros.

Restitua-se o processo à DICLIC para as demais providências.

Documento assinado eletronicamente por:

- **Claudio Cesar Antunes Florencio**, COORDENADOR(A) - CD4 - DCF/RE, em 20/10/2026 09:58:13.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 20/10/2026. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifrn.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 1159712

Código de Autenticação: e2e2ee2550

